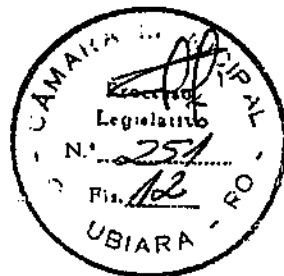


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 036/93

ATUALIZA ANEXO I DA LEI Nº 022/93
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica atualizado o Anexo I, da Lei nº 022/93 de 01.06.93, conforme o constante do Anexo I, da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 1.993.

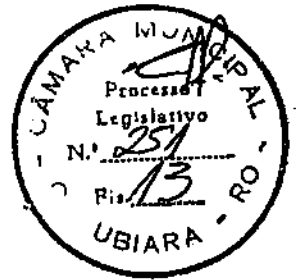
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Corumbiara, 14 de outubro de 1.993.

Câmara Municipal de Corumbiara	
PR: T.M.	
Nota	
20/10/93	
Responsável	

ARNALE CARLOS TECO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



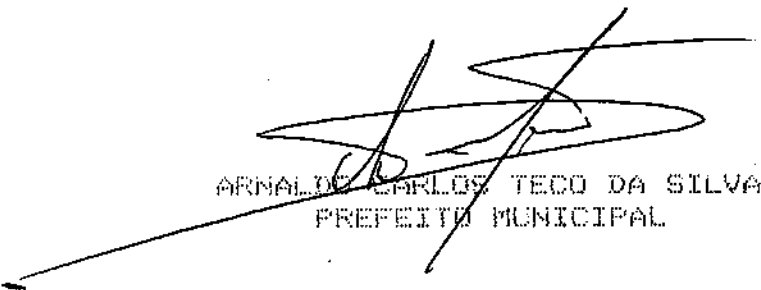
LEI Nº 036/93

ANEXO I

TABELA DE VIGENCIA DE GRATIFICAÇÃO DE PROFESSORES

FUNÇÃO/CARGO	MESES DE REFERENCIA E VALOR CR\$		
	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	11.100,00	16.000,00	20.000,00
PROFESSOR LICENCIATURA CURTA	8.500,00	12.300,00	15.400,00
PROFESSOR DE 5ª A 6ª SERIES	2.700,00	4.000,00	5.000,00

Corumbiara, 14 de outubro de 1993.


ARNALDO CARLOS TEDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL